



EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS – PS Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Aparecida/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA; as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas – PS Nº 01/2018 com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 1113/2018 para contratação por prazo determinado das vagas temporárias disponíveis para as Funções constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo terá validade para o Ano Letivo de 2019 e será para o preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários existentes e dos que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo, nos termos da legislação vigente;
- 1.2 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT. O processo seletivo terá validade de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, que será publicada no **Jornal**, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br, www.aparecida.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP;
- 1.3 O resultado do Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura de Aparecida/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o decreto Federal 5452/43 – Consolidação das leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao preenchimento de Funções de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem temporariamente durante o ano letivo de 2018.
 - 2.1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão do **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2 As atividades inerentes as Funções serão desenvolvidas - conforme demanda – nos diversos setores da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para todas as Funções é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:
 - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.
 - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
 - c) ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE PORTFÓLIO.



2.5. DO QUADRO DE FUNÇÕES

Funções com Exigência de Ensino Superior Completo						
Cód./ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Mensal	Remuneração	Valor de Inscrição	Período da prova **
3.01 - Monitor de Creche Escola - Docência	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	40	R\$ 2.455,35	R\$ 14,23	MANHÃ
3.02 - Monitor de Creche Escola – Apoio à Inclusão	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior + Apresentação de Portfólio conforme Anexo III	40	R\$ 2.455,35	R\$ 14,23	TARDE
3.03 - Professor I - Educação Infantil	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	-	17,61 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.04 - Professor II - Ensino Fundamental – Anos Iniciais	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	-	17,61 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.05 - Professor II - Ensino Fundamental – Oficinas de Escolas Integrais	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	-	17,61 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.06 - Professor III – Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.07 - Professor III – Ensino Fundamental - Matemática	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.08 - Professor III – Ensino Fundamental - Ciências	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.09 - Professor III – Ensino Fundamental - Geometria	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE
3.10 - Professor III – Ensino Fundamental - Geografia	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE
3.11 - Professor III – Ensino Fundamental - História	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.12 - Professor III – Ensino Fundamental- Espanhol	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.13 - Professor III – Ensino Fundamental - Inglês	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE
3.14 - Professor III – Ensino Fundamental - Educação Física	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria + registro no CREF	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.15 - Professor III – Ensino Fundamental - Educação Artística	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.16 - Professor III – Ensino Fundamental - Educação Especial	CR*	Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	MANHÃ
3.17 - Professor III – Ensino Técnico Profissionalizante - Administração	CR*	Bacharel com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE
3.18 - Professor III – Ensino Técnico Profissionalizante - Informática	CR*	Bacharel com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE
3.19 - Professor III – Ensino Técnico Profissionalizante - Desenho Arquitetônico	CR*	Bacharel com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE
3.20 - Professor III – Ensino Técnico Profissionalizante - Nutrição	CR*	Bacharel com habilitação específica em área própria	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE
3.21 - Professor III – Ensino Técnico Profissionalizante - Direito e Legislação	CR*	Bacharel com habilitação específica em área própria.	-	19,13 h/a	R\$ 14,23	TARDE

* Cadastro reserva

** Para o presente Processo Seletivo fica definido que as provas, para as funções indicadas acima, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para duas funções, conforme estabelecido na coluna “período da prova”.



3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente a Função que deseja concorrer.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.

3.2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui..

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.

3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;

3.3.7.1 Para a contratação, o candidato convocado deverá providenciar os seguintes documentos:

DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO + HISTÓRICO ESCOLAR (cópia autenticada) OBS. O candidato que não apresentar um destes documentos não será contratado.
1 foto 3x4, recente;
Carteira de trabalho (original)+ uma cópia simples das páginas da foto e verso;
Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP ou cartão do cidadão (uma cópia);
Certidão de casamento (ou de nascimento - se solteiro) - uma cópia simples;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos) -uma cópia simples;
*Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 7 anos- uma cópia simples;



*Atestado de frequência à escola para os maiores de 7 e menores de 14 anos - uma cópia simples;
Certificado de reservista ou prova de alistamento no Serviço Militar (uma cópia);
CPF (uma cópia simples) e RG (uma cópia simples);
Título de eleitor, com último comprovante de votação - uma cópia simples;
Comprovante de residência, ex.: conta luz, telefone, etc. - uma cópia simples;

- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período de **14 de novembro a 05 de dezembro de 2018**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- Acessar o site www.directacarreiras.com.br;
- Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o Processo Seletivo PS - Nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP e clicar sobre a Função pretendida.
- Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da DIRECTA, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@directacarreiras.com.br ou telefone (11) 2715-7166.

Importante: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- 4.1.2 A DIRECTA e a PREFEITURA DE APARECIDA/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.1.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.1.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@directacarreiras.com.br ou por fax para o telefone (11) 2715-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.
- 4.1.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.1.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.1.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.directacarreiras.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do e-mail: contato@directacarreiras.com.br ou pelo telefone (11) 2715-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.1.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de Funções ou devolução do valor de inscrição após o pagamento, mesmo se pago em duplicidade.
- 4.1.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.



- 4.1.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 4.1.11 A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.1.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento e munido de um documento com foto.
- 4.1.13 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.1.12**, o representante da Directa presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.1.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.1.15**.
- 4.1.15 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.1.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.1.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.17 O Valor da inscrição é o estabelecido no ITEM 2.5 – Do Quadro de Funções, constante do Edital.
- 4.1.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP - CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, número do RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função ao qual concorre).
- 4.1.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.1.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.1.21 A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.1.22 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.23 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.directacarreiras.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min horas, pelo telefone (11) 2715-7166.

4.2 DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.2.1 Em virtude da inexistência de Lei Municipal, para o presente Processo Seletivo não haverá isenção do valor de inscrição.



5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.
- 5.2 Em obediência aos dispostos no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades da Função pretendida, ou na realização da Prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, “308-A”. Bairro Alto – Itu/SP - CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições; **Importante:** mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do Processo Seletivo, número do Edital e a Função a qual concorre.
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das Provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das Provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a PREFEITURA DE APARECIDA/SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação constante da Listagem Geral, até atingir 5% das vagas publicadas, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com necessidades especiais. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.
- 5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para a Contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela PREFEITURA DE APARECIDA/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.



6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 6.1.1** O Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos; de caráter classificatório e eliminatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 6.1.2** As provas objetivas constarão de **25 (vinte e cinco)** questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas 01 (uma) alternativa será a correta.
- 6.1.3** A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, e será constituída com a composição contida no Anexo II.
- 6.1.4** A duração das provas objetivas será de 2h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 7.1.1** A realização da prova objetiva está prevista para o **dia 16 de dezembro de 2018** no município de Aparecida/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.4;**
- 7.1.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Pela internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.aparecida.sp.gov.br e ainda;
 - Por afixação nos locais de costume da Prefeitura de Aparecida/SP.
- 7.1.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
 - Documento Original de identidade (com foto), descritos no item 4.1.15.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, e ainda:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no **ITEM 4.1.15**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
 - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.



- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.directacarreiras.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.9 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização da respectiva prova.**

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40 (quarenta) pontos na prova objetiva, ou seja, 10 (dez) acertos.
- 9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. DA PONTUAÇÃO POR PORTFÓLIO

- 10.1 Concorrerão à pontuação por Portfólio apenas os candidatos inscritos para a função **3.02 - Monitor de Creche Escola – Apoio à Inclusão**, que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo **40 (quarenta) pontos**.
- 10.2 Os candidatos inscritos para a função **3.02 - Monitor de Creche Escola – Apoio à Inclusão** deverão protocolar o Portfólio, nos moldes do **ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE PORTFÓLIO**, na Secretaria de Educação de Aparecida/SP, localizada à Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167 (Paço Municipal) aos cuidados da Comissão de Fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2018, **durante o período das inscrições**.
- 10.3 Os documentos referentes ao Portfólio deverão atender rigorosamente os critérios do **ANEXO III** deste Edital, encadernados, acondicionados em envelope indevassável (pardo), lacrado e com identificação externa, legível constando: Nome Completo, endereço, bairro, cidade, telefone, nº de Inscrição, função e área de atuação pretendida.
- 10.4 Os Portfólios para atuação na função **3.02 - Monitor de Creche Escola – Apoio à Inclusão** deverão contemplar: Registros das atividades já desenvolvidas pelo candidato dentro do campo de atuação pretendido mais as cópias dos certificados dos cursos concluídos na área de Educação Especial.
- 10.5 **É obrigatória** a entrega dos documentos relativos ao Portfólio, sob pena de exclusão do Processo Seletivo. O documento entregue não será devolvido posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.6 A avaliação dos Portfólios estará sob a responsabilidade da Comissão com 03 (três) componentes, que será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Aparecida/SP, que analisará os Portfólios de acordo com os critérios exigidos para a área de atuação.



- 10.7** Na entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- Comparecer à Secretaria de Educação de Aparecida, no período das inscrições, das 9:00 às 17:00 horas, para protocolar a entrega do portfólio;
 - O portfólio deverá ser organizado em duas partes: **a primeira**, contendo cópias simples dos títulos de formação acadêmica ou não – acadêmica em área de Educação Especial; **a segunda** contendo, no mínimo, 10 (dez) páginas descritivas (textos e imagens coloridas) das experiências anteriores vivenciadas na Educação Especial.
 - A ausência de títulos (primeira parte) não anula o documento. O portfólio será avaliado somente pela segunda parte.
 - O portfólio deverá ser encadernado, configurado nas normas da ABNT, apresentando a identificação do candidato na capa. Deverá ser entregue em envelope indevassável, contendo a identificação do candidato na parte externa.
- 10.8** Não serão aceitos e/ou validados os documentos nas Seguintes Condições:
- Entregues fora do prazo;
 - Rasurados na identificação do envelope e/ou envelope inadequado;
 - Descrição das experiências feita em número de páginas inferior ao mínimo exigido;
 - Documentos comprovadamente plagiados de outros candidatos ou de processos anteriores.
 - Portfólios de candidatos que não atingirem a nota mínima para classificação na prova escrita.
- 10.9** A pontuação máxima relativa ao Portfólio acima descrito não poderá ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.10** A entrega do Portfólio é de inteira responsabilidade do candidato e não serão considerados os documentos apresentados fora do período estipulado no item 10.2 deste edital, e que não atendam os critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à nota da **prova objetiva**, exceto para a função **3.02** - Monitor de Creche Escola – **Apoio à Inclusão** que será a somatória da pontuação da prova escrita objetiva mais a pontuação por portfólio para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo 40 (quarenta) pontos. Neste caso, excepcionalmente, a pontuação final para classificação poderá ultrapassar 100 (cem) pontos.
- 11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade;
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir:
- Da publicação do Edital;
 - Contra o indeferimento das inscrições;
 - Da aplicação das provas;
 - Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
 - Do Resultado das Provas.
 - Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site www.directacarreiras.com.br.
 - Clicar em “PAINEL DO CANDIDATO”;
 - Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso).



- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
e) Clicar em enviar.
- Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.
 - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
 - Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta no “Painel do Candidato” (digitando o CPF e a Senha cadastrada) e clicar sobre o botão “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 13.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452, de 01/05/1943).
- 13.2.1** Todos os Docentes Horistas (P-I, P-II e P-III) perceberão seus vencimentos de acordo com as horas-aula efetivamente trabalhadas, observando-se o valor unitário da hora-aula corresponde ao NÍVEL II - CLASSE A da Tabela de Vencimentos da LEI Municipal 3.707/2011, de 05 de outubro de 2011, cujo valor hora-aula vigente corresponde ao Quadro de Funções, do Item 2.5, deste Edital, acrescidos de 1/6 a título de DSR (Descanso Semanal Remunerado).
- 13.2.2** Os docentes mensalistas (Monitores de Creche Escola) perceberão seus vencimentos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, observando-se o valor do Salário Mensal, ao NÍVEL II - CLASSE A da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.707/2011, de 05 de outubro de 2011, cujo salário Mensal vigente corresponde ao Quadro de Funções, item 2.5, deste Edital.
- 13.2.3** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tiverem sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída por meio da Portaria 1.113/2018, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, e expedidas por meio de Resoluções emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.



- 13.4** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.7** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.7.1** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante norma de convocação da Prefeitura Municipal que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.8** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorre.
- 13.8.1** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.9** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.10** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.11** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à PREFEITURA DE APARECIDA/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;
- 14.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - Não devolver integralmente o material solicitado;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



- 14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo, especialmente nomeada pela **Portaria nº 1113/2018** e pela Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda EPP.
- 14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do Processo Seletivo, serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Aparecida/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 14.9 A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse o candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@directacarreiras.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerado a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo a partir da divulgação que será feita através do site www.directacarreiras.com.br.
- 14.11 Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br, www.aparecida.sp.gov.br, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Aparecida/SP, 14 de novembro de 2018.

ERNALDO CÉSAR MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL